



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES

PROCESSO - 9526/2025

Projeto de Lei - 141/2025

Autoria: Vereador Professor Jocelino

Ementa: Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Festa do Dia Da Mulher Sambista do Espírito Santo.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 9.278/2018, que trata do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a fim de incluir a **Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo** como data oficial no calendário da cidade.

II - ANÁLISE

A proposta é pertinente e se insere no conjunto de ações afirmativas necessárias à valorização das mulheres nas mais diversas expressões da vida social, sobretudo na cultura popular. As mulheres sambistas têm desempenhado papéis fundamentais na preservação, renovação e difusão do samba capixaba, muitas vezes enfrentando invisibilização e desigualdades de gênero.

É fundamental destacar que o reconhecimento institucional de datas como essa fortalece políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e ao combate ao racismo, dialogando com marcos normativos como a Constituição Federal, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310038003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Além disso, a proposta respeita os limites orçamentários da administração pública, ao prever que os custos poderão ser cobertos por dotações próprias, parcerias e doações, não impondo, portanto, ônus imediato ou desequilíbrio financeiro ao Município.

III - CONCLUSÃO

Diante do mérito da proposição e de sua consonância com os princípios da promoção da igualdade de gênero, esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 141/2025.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 31 de julho de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310038003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310038003200310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **04/08/2025 15:43**

Checksum: **C658ADB0996FECB15D85524FB8CC01080364525C3163CE29AAC AFC715C9BA6DE**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310038003200310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.